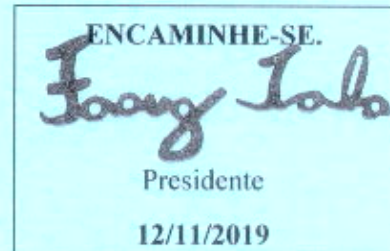




INDICAÇÃO Nº 14.778

Proibição para estacionamento de veículos, leves e pesados, no lado ímpar da rua Luiz Constantino Bocchino, (VI. Jundiainópolis), CEP.13206-550.



CONSIDERANDO que, na rua Luiz Constantino Bocchino, VI. Jundiainópolis, Cep: 13206-550, é passagem de linha de ônibus urbano, (Linha 928,);

CONSIDERANDO que, na citada via é permitido estacionar em ambos os lados e, esse permissivo, causa problemas de tráfego, pois, habitualmente, os veículos estacionados impedem a regular passagem do ônibus, atrasando todo o itinerário da linha, prejudicando os passageiros e, também, os próprios moradores, que convivem com esse dilema há tempos;

CONSIDERANDO que, o lado ímpar da via em questão, (lado correto para entrada e saída dos passageiros), tem número menor de vagas para estacionar do que o lado oposto e, a vedação atingirá o interesse público e o bem comum,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para vedar estacionar veículos, leves e pesados, no lado ímpar do endereço supracitado, por ser trajeto de ônibus urbano, que por vezes, tem seus itinerários atrasados, por conta da situação relatada.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

CICERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde'